



## NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS INTERVENÇÕES DO CRESS 16ª REGIÃO/AL EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

O Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região – CRESS/AL no uso de suas atribuições legais de fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de assistente social no estado de Alagoas, previstas no artigo 10, da Lei nº 8.662/93, por meio da Gestão “*A luta nos movimenta, a resistência nos fortalece*” triênio 2017-2020 e da Comissão de Orientação e Fiscalização – COFI vem a público esclarecer acerca das intervenções adotadas no acompanhamento de oferta de vagas em concurso público e processos seletivos para assistentes sociais em sua área de jurisdição.

Desde 2012, o Conjunto CFESS-CRESS vem realizando ações como a Campanha Nacional por "Concursos Públicos para Assistentes Sociais", além dos CRESS realizarem acompanhamento frente às demandas de processos seletivos e concursos com vagas existentes para Assistentes Sociais. Sempre que o CRESS/AL toma conhecimento da oferta de vaga para ocupação de cargo de assistente social, na maioria das vezes demandado pela própria categoria, a questão é encaminhada à COFI, que realiza a análise do edital e sendo encontrada alguma inconformidade, seja na nomenclatura do diploma exigido, atribuições e competências profissionais, entre outras, são encaminhadas notificações às instituições empregadoras e/ou às organizadoras dos processos seletivos, solicitando a retificação dos editais para adequação à legislação vigente, como ocorreu em relação ao processo seletivo simplificado nº 01/2018 do **Hospital Geral Professor Ib Gatto Falcão**, realizado pelo Instituto Saúde e Cidadania – (ISAC).

O CRESS/AL entrou em contato com a direção do hospital, por meio da **NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 04/2018/COFI/CRESS/AL** com o objetivo de adequação do edital à Lei de Regulamentação profissional já citada anteriormente. Porém, até o momento não recebeu nenhum retorno oficial sobre o a notificação encaminhada, tendo apenas tomado conhecimento, a partir do contato de profissionais, sobre uma Nota de Esclarecimento do ISAC, publicada em redes sociais, quanto à exclusão das vagas para assistentes sociais com base na notificação da COFI. O CRESS/AL está entrando em contato com a instituição para obter informação e resposta à notificação encaminhada. Destacamos que o CRESS/AL se encontra em pleno exercício do diálogo frente a qualquer questão oficial junto à instituição.

A competência jurídico-interventiva do CRESS é de orientar e fiscalizar o exercício da profissão do/a Assistente Social em seu âmbito de jurisdição, assegurando a defesa do espaço profissional e a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos/às usuários/as e, enquanto autarquia pública, responsável pela observância da legislação profissional.

O CRESS/AL vem incidindo politicamente na defesa do Serviço Social e da profissão em Alagoas, paramentado pela Lei nº 8.662/93 e pela Política Nacional de Fiscalização (Resolução CFESS 512/2007) objetivando ampliar as dimensões pedagógicas, preventivas e de afirmação dos princípios conquistados, que expressam a autoimagem da profissão, reconhecendo e enfrentando as contradições e os desafios cotidianos postos pela conjuntura regressiva e de perda de direitos sociais.

Neste sentido, o CRESS/AL reafirma seu compromisso histórico com a defesa do exercício profissional em Alagoas adensado com as lutas coletivas dos/as trabalhadores/as, sendo a defesa e a fiscalização do exercício profissional seu elemento essencial.